



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

ANEXO IV - DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Ser submetido à inspeção e avaliação de saúde pela Junta Militar de Saúde ou comissão para esse fim portariada, munido dos seguintes exames:

a) Exame neurológico: será considerado inapto o candidato que apresentar alterações neurológicas, sequelas de paralisias totais ou parciais, atrofia e distrofias musculares, perdas de sensibilidade, infecção do sistema nervoso central, doença vascular do cérebro e da medula da coluna vertebral, síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico, fraturas de crânio, distúrbio do desenvolvimento psicomotor, doença degenerativa e hereditária degenerativa, distrofia muscular progressiva, doenças desmielinizantes, eletroencefalograma fora dos padrões normais.

b) Exame psiquiátrico: será considerado inapto o candidato que apresentar qualquer das patologias psiquiátricas, sendo elas consideradas incapacitantes.

c) Exames laboratoriais: glicemia em jejum, hemograma completo, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol e frações, triglicerídeos, RX do tórax em PA e perfil, RX coluna vertebral cervical, torácica, lombar e sacra, RX de crânio AP e perfil, eletrocardiograma e eletroencefalograma;

d) Exame ortopédico: Será considerado inapto o candidato que apresentar osteomielite, ou sequelas que levem à redução significativa da mobilidade articular e força muscular, alteração do eixo que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores, discopatia, doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular, artropatia gotosa, tumor ósseo e muscular.

e) Exame cardiológico: será considerado inapto o candidato que apresentar doença coronariana, miocardiopatias, hipertensão arterial sistêmica mesmo que em tratamento, hipertensão pulmonar, cardiopatia congênita, valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de válvula mitral com ausência de repercussão funcional, pericardite, arritmia cardíaca, insuficiência venosa periférica, linfedema, fístula artério-venosa, angiodisplasia, arteriopatia oclusiva crônica, arteriosclerose obliterante, tromboangiíte, arterites, aneurismas mesmo após correção cirúrgica, arteriopatia funcional, doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa.

f) Exame pulmonar: será considerado inapto o candidato que apresentar: pneumopatias como a tuberculose mesmo as residuais, distúrbios das funções ventilatória pulmonar de qualquer natureza, sarcoidose, pneumoconiose, peluris prévio com encerramento pulmonar, pneumotórax, RX de tórax anormal.

g) Exame oftalmológico: será considerado inapto o candidato que apresentar acuidade visual inferior a 20/20 em ambos os olhos, acuidade visual inferior a 20/20 em um olho e superior a 20/40 no outro, motilidade ocular extrínseca, pressão ocular fora dos limites, lesões retinianas, lesões da córnea, doenças do tecido conjuntivo.

h) Exame otorrinolaringológico: será considerado inapto o candidato que apresentar perda auditiva maior que 25 decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz e perda auditiva maior que 30 decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, unilateral ou bilateral, otosclerose, labirintopatia.